

TERMO ADITIVO Nº 051/2022 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº 2011-0.105.353-0/ 6110.2021/0003181-5

PARTÍCIPIES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.



OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, para apresentar Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para fazer face à **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de **01 (Hum) mês**, a partir de **01/08/2022** a **31/08/2022**, com inclusão de Recursos Humanos, profissionais médicos anestesistas, nas unidades hospitalares: H.M. Alipio Correa Neto, H.M Mario Degni, H.M.Maternidade Mario de Moraes Altenfelder Silva e H.M Professor Waldomiro de Paula.

VALOR TOTAL CUSTEIO: R\$ **21.128.701,10** (Vinte e um milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e um reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 F: 00





Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 66.518.267/0031-07, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **MARIO SANTORO JUNIOR**, portador do RG nº 2.832.210-1/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “**Parto Seguro à Mãe Paulistana**” no Município de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, para **PRORROGAR** por 01 (Hum) mês a vigência pelo período de **01/08/2022 a 31/08/2022**, com inclusão de **Recursos Humanos, profissionais médicos anestesistas**, nas unidades hospitalares: **H.M. Alipio Correa Neto, H.M Mario Degni, Maternidade Mario de Moraes Altenfelder Silva e H.M Professor Waldomiro de Paula.**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 **PRORROGA-SE** o prazo de vigência pelo período de **01/08/2022 a 31/08/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/08/2022 a 31/08/2022**, no valor total de **R\$ 21.128.701,10** (Vinte e um milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e um reais e dez centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária n.º 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 F: 00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO CUSTEIO

5.1 Os valores dos repasses de custeios estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Agosto/22	Total
Custeio	R\$ 21.128.701,10	R\$ 21.128.701,10

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.



CEJA
CONTROLADORIA



Setor Jurídico
Visto
CEJA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Agosto de 2022.



MARILANDE MARCOLIN

SECRETÁRIA EXECUTIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-
SMS

Prof. Dr. Mario Santoro Junior
Gerente de Desenvolvimento
Institucional CEJAM

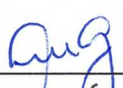


MARIO SANTORO JUNIOR

PROCURADOR

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
"DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM

TESTEMUNHAS:



NOME:

Andréa Gonçalves
RF: 8292957

CPF:

163.745.298-55



NOME:

Anatalia W. O. Barbe

CPF:

084.348.758-21



*conforme Despacho
Autorização - SEI
068547931.*
Gislene Cristina P. Lima
RF: 8292957
SMS

Alexandre Garcia D'Aureo
Gerente Jurídico / CEJAM
OAB/SP nº 167.596

